

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário às 09h00min

Do dia 21 de maio de 2012.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Integram este Edital:

Anexo	I	Recibo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo	II	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	III	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	IV	Termo de Referência;
Anexo	V	Planilha Estimativa, Quantitativa e Orçamentária;
Anexo	VI	Modelo de Carta Proposta;
Anexo	VII	Minuta do Contrato
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de Regularidade

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção com fornecimento de peças para frota de veículos pesados, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 Os serviços serão prestados somente após a aprovação do orçamento, pela **URBES**.

1.1.2 A relação de frota de Veículos da **URBES**, constantes do Anexo IV, poderá sofrer acréscimo ou reduções, sem que isso gere qualquer direito ou majoração no valor da hora a ser pago.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7- Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo III**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista no alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no item 3.1 alíneas "a" a "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3 Não havendo credenciamento de representante por parte de alguma licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, sem a possibilidade da respectiva proponente ofertar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. CPL Nº 069/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. CPL Nº 069/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada seqüencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme Anexo VI em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, juntamente com as

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

declarações abaixo descritas, devidamente firmadas pelo representante legal, e demais itens:

4.2.1 Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros.

4.2.2 Indicação da pessoa credenciada a contratar com a **URBES**, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, devido ao caráter informativo da mesma, e será considerado que o representante legal exercerá tal função;

4.2.3 Indicação de preposto idôneo para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, sendo que a ausência de tal indicação não será motivo de desclassificação, devido ao caráter informativo da mesma, e será considerado que o representante legal exercerá tal função;

4.2.4 Autorização de crédito em conta corrente, indicando o banco, agência e conta corrente em nome do licitante, para pagamento, sendo que a ausência de tal informação deverá ser sanada até a assinatura do contrato.

4.2.5 Declaração que têm ciência que deverá apresentar comprovação de instalação de oficina conforme **item 2.6** do **Anexo VII** deste edital.

4.2.6 Declaração que tem ciência e submissão às condições deste Edital seus anexos, e das Leis nº 8666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 14.576/05 que regem a presente licitação.

4.2.7 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Imobiliário e Mobiliário)** do domicílio ou sede do requerente.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de certidão expedida pela Previdência Social;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova de possuir capital social registrado não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = $AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – ILG = $AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “e” do item 5.1.4 e “c” até “h” do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por hora, por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

6.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances.

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13- Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

6.17- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18- Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo VI**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” 3331-5001 ou e-mail licitacoes@urbes.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4- Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a contar do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5- Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8- CONTRATAÇÃO

8.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.2 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a **LICITANTE VENCEDORA** deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Pregão Presencial.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9 - SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 demais penalidades legais

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2532, e de recursos próprios do Sistema, Programa nº 5004, Ação nº 2178.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2- O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.3- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos aos interessados, por via postal ou pessoalmente.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

11.6 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuído em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o Lote nº 01; R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o Lote nº 02; R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Lote nº 03, e composto pelo custo estimado de R\$ 50,00/h trabalhada, e custo estimado para peças fornecidas.

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Lucimara ou Michele pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 03 de maio de 2012.

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Pregoeira

Michele Monteiro de Mello
Equipe de Apoio

Ubiratan Rocha Grosso
Equipe de Apoio

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2012

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@urbes.com.br , c/c licitacao2@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia.....,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para
os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12**, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 008/12, realizado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**,.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2012.

Assinatura e CRC do Contador Responsável

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Relação de equipamentos e área mínimos à execução do objeto desta licitação:

1.1 Galpão: 300m2 cobertos (mínimo)

1.2 Equipamentos:

- Três elevadores ou valas;
- Um rastreador;
- Um analisador de gases;
- Uma máquina de limpeza de bicos injetores;
- Uma bomba de vácuo;
- Um manômetro de pressão;
- Um densímetro de óleo;
- Um termômetro infravermelho;
- Uma máquina de lavar peças;
- Uma bomba de engraxar;
- Um compressor de ar;
- Ferramentais básicos para execução das manutenções;

2 Apresentar apólice de seguros no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, com cobertura para eventuais danos que venham ser causados em veículos desta empresa.

3 Disponibilizar serviço de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.

4 Vistoriar os veículos, que forem encaminhados para qualquer tipo de conserto, priorizando os seguintes itens:

- ✓ Pneus;
- ✓ parte elétrica(farol, luzes em geral);
- ✓ extintores;
- ✓ estepe;
- ✓ chave de roda;
- ✓ Macaco e demais acessórios.

5 Os serviços deverão ser prestados conforme a disposição dos seguintes lotes:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Lote	Descrição
01	Manutenção, com fornecimento de peças - <u>Motor e Bomba Injetora</u>
02	Manutenção, com fornecimento de peças – <u>Suspensão, Cardã e Câmbio</u>
03	Manutenção, com fornecimento de peças – <u>Elétrica</u>

6 Relação dos veículos

Modelo	Tipo	Placa	Ano
MB-1313	Caminhão	CWK-2481	1976
VW 8.120 Euro 3	Caminhão	ENY-1844	2009
MB Sprint	Caminhão	BFY-8340	1997
F-4000	Caminhão	BFY-8627	1990
MB 710	Caminhão	BNZ-4293	2005/06
MB Sprint 413	Caminhão	DBS-4607	2007/08

Obs: Os veículos acima apresentam a composição atual da frota de veículos pesados da **URBES**, podendo no decorrer do contrato sofrer alterações (acréscimos ou supressões).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

ANEXO V – PLANILHA ESTIMATIVA, QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção com fornecimento de peças para frota de veículos pesados

Lote	Descrição	Valor estimado por hora R\$	Total Estimado R\$
01	Manutenção, com fornecimento de peças - <u>Motor e Bomba Injetora</u> , conforme especificações do Anexo IV	R\$ 50,00	R\$ 35.000,00
Total Estimado do Lote			R\$ 35.000,00
02	Manutenção, com fornecimento de peças – <u>Suspensão, Cardã e Câmbio</u> , conforme especificações do Anexo IV	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
Total Estimado do Lote			R\$ 45.000,00
03	Manutenção, com fornecimento de peças – <u>Elétrica</u> , conforme especificações do Anexo IV	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Total Estimado do Lote			R\$ 10.000,00
Total Estimado			R\$ 90.000,00

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de, para a prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças para frota de veículos pesados, por hora de serviços prestados, conforme segue:

Lote	Descrição	Valor por hora R\$
01	Manutenção, com fornecimento de peças - <u>Motor e Bomba Injetora</u> conforme especificações do Anexo IV do edital	
02	Manutenção, com fornecimento de peças – <u>Suspensão, Cardã e Câmbio</u> conforme especificações do Anexo IV do edital	
03	Manutenção, com fornecimento de peças – <u>Elétrica</u> conforme especificações do Anexo IV do edital	

- O prazo de garantia das peças será o mesmo oferecido pelo fabricante.

Para os devidos fins de direitos, declaramos que os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA

CONTRATO...../12

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal, constituída pela Lei nº 1.946, de 22 de Fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115, de 11 de Outubro de 1.989, com sede na rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, casado, engenheiro, nomeado através do Decreto nº 14.335, de 04 de Janeiro de 2.005, doravante denominada **URBES** e , com sede na cidade de , na rua , inscrita no CNPJ/MF sob nº..... , neste ato representada por..... , portador do RG nº , inscrito no CPF do MF sob nº..... , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de Manutenção com fornecimento de peças para frota de veículos pesados, conforme o descrito nos anexos deste instrumento.

1.1.1 Os serviços serão prestados somente após a aprovação do orçamento, pela **URBES**.

1.1.2 A relação de frota de Veículos da **URBES**, constantes do Anexo IV, poderá sofrer acréscimo ou reduções, sem que isso gere qualquer direito ou majoração no valor da hora a ser pago.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

2.2 O prazo para execução dos serviços será deverá ser informado no orçamento prévio e ser aprovado pela **URBES**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.3 O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos veículos à **URBES**.

2.4 O prazo para devolução do veículo será estipulado de acordo com a natureza do serviço, sendo que o atraso por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**

2.5 Apresentar apólice de seguros no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato e eventuais alterações deste, proporcionalmente ao respectivos períodos, com cobertura para eventuais danos que venham ser causados em veículos desta empresa, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**

2.6 Prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato para apresentação de comprovação de implantação de auto mecânica no município de Sorocaba, conforme item 4.1 deste contrato.

2.7 No caso de atrasos, ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** deverá notificar a **URBES** antecipadamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do termo final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$(.....), a hora de serviço trabalhada e com relação às peças utilizadas serão reembolsadas por preços compatíveis do mercado.

3.2 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, que deverá ser entregue imediatamente após prestação dos serviços juntamente com os respectivos orçamentos aprovados pela **URBES**, e com vencimento para 30 dias após a execução dos serviços, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica o número do processo CPL 069/12.

3.2.1 A **CONTRATADA** deverá enviar, também, o DANFE, bem como o respectivo arquivo “.xml” aos emails: financeiro@urbes.com.br, administrativa@urbes.com.br e expediente@urbes.com.br.

3.3 Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.4 Somente serão aceitos e pagos os serviços devidamente executados. O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pelo Setor de Expediente da **URBES**.

3.5 Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5%(meio por cento) a.m., sobre o valor devido;

3.6 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso;

3.7 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se á partir da apresentação do mesmo corrigido;

3.8 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do Contrato.

3.9 O valor poderá ser reajustado de acordo com o IPC/FIPE após o transcurso do período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar a implantação de automecânica para atender ao objeto deste contrato nesta praça, dentro de um raio máximo de 20 quilômetros da **URBES**, perdurando por todo o período de vigência contratual, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sexta, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados.

4.3 Apresentar orçamento prévio para aprovação expressa da **URBES**, especificando as peças que deverão ser substituídas e a “estimativa” de horas necessárias para a execução do serviço.

4.4 Apresentar mensalmente, relação das peças utilizadas nos veículos, bem como seu prazo de garantia.

4.5 A contratada obriga-se a dar garantias dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.6 A **CONTRATADA** obriga-se a dar prioridade de atendimento aos veículos da **URBES**.

4.7 Disponibilizar serviço de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.

4.8 O prazo de entrega das peças deverá ser imediato, salvo dificuldade devidamente comprovada, de produção por parte do fabricante.

4.9 A **CONTRATADA** obriga-se a atender (socorrer) as viaturas da **URBES**, imediatamente sempre que solicitado, independente do horário e/ou dia da semana, o qual será reembolsado no valor da hora de serviço, sendo considerando no mínimo o valor de uma hora.

4.10 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a manutenção dos veículos.

4.11 A **CONTRATADA** deverá informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas à prestação do serviço.

4.12 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.13 A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatar todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não;

4.14 Participar das reuniões quando convocadas pela **URBES**, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços;

4.15 A **CONTRATADA** fica obrigada a vistoriar os veículos, que forem encaminhados para qualquer tipo de conserto, priorizando os seguintes itens: pneus, parte elétrica, extintores e acessórios.

4.16 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal, bem como uma declaração, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste contrato, sendo que em caso de inobservância ao presente item, o pagamento poderá ficar retido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.1 A **URBES** deverá encaminhar, sempre que possível, os veículos até a Oficina da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços;

5.2 A **URBES** designa a Sr. Zaqueo Alves Pereira, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após execução integral do objeto do contrato.

5.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1. Advertência, a qual poderá ser publicada;

6.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da garantia, por dia de atraso na entrega da mesma, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na comprovação de instalação, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso na devolução dos veículos, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.5 - Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos **itens 6.1.2 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

6.2 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 6.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.3 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

7.2 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3 A rescisão pode dar-se, também, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**.

7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

7.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

7.7 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

7.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da Fonte FUMTRAN, Programa nº 8001, Ação nº 2532, e de recursos próprios do Sistema, Programa nº 5004, Ação nº 2178.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial Nº 008/12, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 069/12.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

9.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,de de 2012.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

,.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/12

PROCESSO CPL Nº 069/12

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARAÇÃO

....., com sede na cidade de
....., na Rua, nº, Jardim
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº,
Inscrição Estadual nº, **DECLARA** à Empresa de
Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, para fins de
cumprimento do **item 4.18** do contrato nº/....., sob as penas da lei, que detém
regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se
encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS** e o Fundo
de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, e de que não possui qualquer registro
de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

(Local), (data)

Contratada